



**TC 030.934/2015-0**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)

**Unidade jurisdicionada:** Universidade Federal da Paraíba

**Recorrentes:** Clóvis Araújo da Silva (08.522.948/0001-19) e N Paes de Melo Júnior Comércio Eireli - Epp (05.938.234/0001-06)

**Interessado:** Universidade Federal da Paraíba (24.098.477/0001-10)

**DESPACHO**

Nos termos propostos pela unidade técnica (peça 113), conheço, preliminarmente, do recurso de reconsideração interposto por N Paes de Melo Júnior Comércio Eireli - Epp (peça 90), com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 285 do RITCU.

Contudo, deixo de conhecer do recurso interposto por Clóvis Araújo da Silva, por restar intempestivo e não apresentar fatos novos, nos termos dos art. 33 da Lei 8.443/92 c/c o art. 285, **caput** e § 2º, do RITCU.

Com fulcro no art. 56 da Resolução TCU 259/2014, restituo os autos à unidade técnica para instrução de mérito.

À Serur.

Brasília, 7 de maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
**BENJAMIN ZYMLER**  
Relator